



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20225738 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA, com sede no Praça São Miguel, nº 68, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, Cep: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20225738, processo administrativo nº 492224-A/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias Agregadas do município de Augusto Corrêa/PA, especificado no Anexo I do Termo de Referência do edital de Pregão nº 043/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J.V.B.C. PESCA COMERCIO E SERVIÇO-EIRELI; C.N.P.J. nº 18.287.588/0001-71, estabelecida à Avenida Magalhães Barata, s/n, Santa Cruz, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr. JOSE VALDEMIR BESERRA DA COSTA, C.P.F: nº 992.020.423-49, R.G: nº 2001015080853 SEGUP/CE, telefone: (91) 8820-8910, e-mail: jvbcpescados@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Caminhão – Combustível: Diesel, cabine simples, carroceria aberta, de 130 CV, capacidade de carga igual ou superior a 11 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	36	R\$ 9.199,00	R\$ 331.164,00
2	Veículo Tipo Caminhão Basculante - Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional, de 275 CV, capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	96	R\$ 12.999,50	R\$ 1.247.952,00
3	Veículo Tipo Caminhão Basculante – Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional, com 231 CV, capacidade de carga igual ou superior a 13 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	84	R\$ 12.999,50	R\$ 1.091.958,00

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com





4	Veículo Tipo Caminhão Baú – Combustível: Diesel, carroceria fechada, fabricação nacional, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 7.999,00	R\$ 191.976,00
5	Veículo Tipo Caminhão Papa Lixo – Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 186 CV, capacidade de carga 10.85 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 14.998,00	R\$ 359.952,00
6	Veículo Tipo Caminhão Papa Lixo – Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 250 CV, capacidade de carga de 10.7 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 14.998,00	R\$ 359.952,00
7	Veículo Tipo Caminhão Tanque (PIPA) - Combustível: Diesel. Cabine simples, de 185 CV, capacidade de carga igual ou superior a 5.000 litros, com todos os itens funcionamento perfeitamente, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 12.199,00	R\$ 292.776,00
8	Veículo Tipo Caminhão Toco Basculante - Combustível: Diesel. Com dois eixos com tração na parte dianteira, capacidade igual ou superior a 6 toneladas. Com todos os itens do veículo em perfeito estado de funcionamento, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 8.999,00	R\$ 215.976,00
9	Veículo Tipo Camionhete 4X4 – Combustível: Diesel. Cabine dupla com carroceria aberta, 2968 cilindradas e 163 CV, capacidade de carga 1.0 tonelada, com todos os itens do veículo em perfeito estado de funcionamento, com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	132	R\$ 6.999,50	R\$ 923.934,00
10	Veículo Tipo Camionhete - Combustível: gasolina e/ou alcool, cabine simples com carroceria aberta, de no mínimo 86 CV, com capacidade de carga mínima de 1 tonelada, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	120	R\$ 7.600,00	R\$ 912.000,00
11	Veículo Tipo Camionhete - Combustível: Diesel, cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, de 200 CV, com capacidade de carga igual ou superior a 1.5 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Sem motorista e sem combustível.	Mês	12	R\$ 8.899,50	R\$ 106.794,00
12	Veículo Tipo Camionhete - Combustível: Diesel. cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, mínimo de 86 CV, movido a gasolina e/ou álcool, com capacidade de carga igual ou superior a 1 tonelada, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 6.699,50	R\$ 160.788,00
13	Veículo Tipo Lancha (embarcação) - Capacidade para 06 (seis) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 50HP. Aproximadamente 12 (doze) horas de navegação diária. Em perfeito	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00





	estado de uso.				
14	Veículo Tipo Lancha (embarcação) - Capacidade para 10 (dez) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de no mínimo 50HP. Em perfeito estado de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	12	R\$ 24.800,00	R\$ 297.600,00
18	Veículo Tipo Pá Carregadeira - Motor a diesel. No mínimo com 211 CV turbo alimentado com Of tercollire com 2.02 cilindradas com capacidade da concha de 2 metros cúbicos, articulação dianteira, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	48	R\$ 16.500,00	R\$ 792.000,00
19	Veículo Tipo Retroescavadeira - Motor a diesel, potência mínima 68.6 HP - 2200 RPM, tração 4x4 - Peso operacional: 8185Kg. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 13.000,00	R\$ 312.000,00
20	Veículo Tipo Retroescavadeira Hidráulica sobre esteira - Movida a Diesel - peso operacional de 15/18 toneladas, potência de 115/121 HP, capacidade para caçamba de 0,65/1,20 m3. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	12	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
21	Veiculo Tipo Rolo Compactador Vibratório - Motor a diesel. Ideais para pisos e pavimentações de concreto, asfalto, brita e terra batida, cilindro liso. Peso operacional de no mínimo, 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro liso, acima de 2m. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 16.000,00	R\$ 384.000,00
22	Veiculo Tipo Rolo Compactador Pé de Carneiro - Motor a diesel. Ideais para compactação de terra, tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. Peso operacional de no mínimo 6.700kg, com potência mínima de 83 hp ou superior. Com até 10 anos de uso. Sem motorista e sem combustível.	Mês	24	R\$ 16.000,00	R\$ 384.000,00
	VALOR TOTAL R\$ 8.834.022,00				

Empresa: A. M. SANTOS DE ASSIS EIRELI; C.N.P.J. nº 29.616.623/0001-75, estabelecida à Rua Caetano Veloso, SN, (91) 98811-1111, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO MARCOS **SANTOS DE ASSIS**, C.P.F: n° 013.634.452-60, R.G: n° 6511231 PC/PA, telefone: (091) 9855-2546, e-mail: marcosassis0709@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Veículo Tipo Motocicleta - de cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CG, movido à gasolina ou etanol, partida elétrica, motor 4 tempos, arrefecido a ar, OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, comporta piloto e passageiro, com 02 capacetes - (sem motorista e sem combustível).	MÊS	216	R\$ 1.700,00	R\$ 367.200,00
16	Veículo Tipo Motocicleta - Trail, de cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC, movido à gasolina ou etanol, capacidade do tanque: 12 litros fora a reserva, com potência igual ou superior a 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol (álcool), partida elétrica, comporta piloto e passageiro, com 02 capacetes.	MÊS	240	R\$ 1.700,00	R\$ 408.000,00

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000 - Augusto Corrêa/PA e-mail: cplpmac@hotmail.com

3





4

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA.
- 3.2. Participante Fundo Municipal de Educação;
- 3.3. Participante Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.4. Participante Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** A pedido do fornecedor.





7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15 **CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.094.573/0001-55 **CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.916.632/0001-04 **CONTRATANTE**

e-mail: cplpmac@hotmail.com





FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 33.311.307/0001-62 CONTRATANTE

J.V.B.C PESCA COMERCIO E SERVIÇO-EIRELI

C.N.P.J. n° 18.287.588/0001-71 CONTRATADA

A. M. SANTOS DE ASSIS EIRELI

C.N.P.J. nº 29.616.623/0001-75 CONTRATADA